ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.077, de 30 de novembro de 1982.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1983, é orçada em Cr$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

I – RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária..... Cr$ 33.558.900
2. Receita Patrimonial..... Cr$ 3.550.000
3. Receita Industrial..... Cr$ 3.000.100
4. Transferências Correntes..... Cr$ 331.940.200
5. Outras Receitas Correntes .....Cr$ 2.950.300 Cr$ 374.999.500

II – RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....Cr$ 100
2. Alienação de Bens Cr$ 200
3. Transferências de Capital Cr$ 200 Cr$ 500

TOTAL.....Cr$ 375.000.000

Art. 2° - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda, à seguinte classificação:

I- DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio.....Cr$ 286.840.000
2. Transferências Correntes.....Cr$ 41.954.000 Cr$328.794.000

II – DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos..... Cr$ 42.370.000
2. Transferências de Capital..... Cr$ 3.836.000 Cr$ 46.206.000

01– Legislativa..... Cr$ 15.800.000
03– Administração e Planejamento... Cr$ 76.086.000
04 – Agricultura..... Cr$ 4.930.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

08– Educação e Cultura..... Cr$ 56.434.000
09 – Energia e Recursos Minerais Cr$ 3.200.000
10– Habitação e Urbanismo..... Cr$ 22.840.000
13 – Saúde e Saneamento..... Cr$ 7.340.000
15 – Assistência e Previdência ..... Cr$ 62.900.000
16 – Transporte..... Cr$ 125.470.000 Cr$ 375.000.000

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado:
I – a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiencia de Caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita orçada, subtraindo-se deste montante as Operações de Crédito classificadas como Receita de Capital.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1983.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.077 DO LIVRO 11, FOLHA 79.